



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.272, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL PE. EUGENIO MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção e custeio da entidade.

Art. 2º - O repasse será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º- O repasse será corrigido anualmente pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração